



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 2.568/2022

"Dispõe sobre denominação de travessa que especifica e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e a Prefeita Municipal **MARIA AZENILDA PEREIRA**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica Denominada de TRAVESSA "Márcia Araújo de Campos" a travessa sem denominação, com início na Rua Jatobá e término na Av. Tucuruví, no Bairro Maracanã.

Art. 2º - O Executivo Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, no prazo de 90 (noventa) dias, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Energisa, Vivo, e outras afins.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 20, XXII da Lei Orgânica Municipal.

Gabinete da Prefeita, em 22 de dezembro de 2022.


MARIA AZENILDA PEREIRA
Prefeita Municipal

Autoria:

Ver. Laércio Noberto Júnior